

**CONSELHEIRO TUTELAR
SÃO JOAQUIM**

JULGAMENTO DO RECURSO

Requer a candidata GISELA MENDONÇA GOULART, a anulação das 05 (cinco) questões referentes a informática básica, recalculando os pontos atribuindo as 20 questões. Requer também a anulação da segunda prova.

INDEFERIDO: As questões de informática se referem a conhecimentos básicos de informática, assunto presente no edital n. 01/2019/CMDCA, senão vejamos:

7.16 No dia 21 (vinte e um) de julho de 2019, das 13h às 17h, será realizada a prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica (grifo nosso), para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 7,0 (sete).

Sendo assim, não há irregularidade na aplicação das questões que se referem a informática básica.

Em relação a anulação da segunda aplicação, aos candidatos ausentes e reprovados na primeira avaliação, tal situação se fez necessária devido ao número insuficiente de aprovados na primeira avaliação. A segunda aplicação da prova se fez, por parte de orientação do Ministério Público.

Por fim, informamos que a publicação da composição da prova não interferiu na aplicação da mesma, por ser publicada posteriormente ao edital, visto que os assuntos se fazem presente no edital de abertura do certame, mais especificamente em “*conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes*”. Diante das afirmações, o recurso deve ser indeferido.

São Joaquim, 09 de agosto de 2019